



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 13/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU, por meio da Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação – SEPLA, da Subsecretaria de Estado de Educação Básica e Profissional – SEEB e da Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional – SEAE, torna pública a abertura de Processo Seletivo para a Função Gratificada de Supervisor Escolar Regional (Ref. FGSE), em conformidade com a Lei Complementar nº 1.122, de 22 de setembro de 2025, e a Portaria SEDU nº 314-R, de 24 de novembro de 2025.

1. DAS FUNÇÕES E UNIDADES DE EXERCÍCIO

1.1. As vagas estão distribuídas nas unidades de exercício seguintes:

Quadro 1 - Distribuição de vagas por unidade de exercício

UNIDADE DE EXERCÍCIO	Nº VAGAS DISPONÍVEIS
Superintendência Regional de Educação Afonso Cláudio	03
Superintendência Regional de Educação Barra de São Francisco	03
Superintendência Regional de Educação Cariacica	05
Superintendência Regional de Educação Comendadora Jurema Moretz Sohn	02
Superintendência Regional de Educação Linhares	03
Superintendência Regional de Educação Nilza Pereira Leite	01
Superintendência Regional de Educação Professora Eucy Rossi Pagani	08
Superintendência Regional de Educação São Mateus	07

2. DAS DIRETRIZES DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo será organizado pela Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação – SEDU em consonância com as Superintendências Regionais de Educação – SREs.

2.2. A coordenação geral do Processo Seletivo será realizada pela Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação – GENPRO, em alinhamento com a Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação – SEPLA, a Subsecretaria de Estado de Educação Básica e Profissional – SEEB, a Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional – SEAE e as Superintendências Regionais de Educação – SREs, por meio de Equipe Operacional constituída nos termos da Portaria nº 286-S, de 13 de março de 2026 (DIO/ES de 16/03/2026).

2.3. Fica instituído o Comitê Inter Subsecretarias, composto por representantes da SEAE, SEEB e SEPLA, com responsabilidade pela deliberação sobre os instrumentos de avaliação, recursos e casos omissos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.4. Para participar do Processo Seletivo, o servidor deverá cumprir as seguintes exigências, cumulativamente:

2.4.1. Ser servidor público efetivo, ativo e estável da carreira do Magistério Público Estadual (MaPP e MaPB), conforme art. 2º da Lei Complementar nº 1.122/2025.

2.4.2. Possuir a habilitação mínima exigida, conforme Portaria SEDU nº 314-R/2025.

2.4.3. Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD ou a Processo de Natureza Acusatória (incluindo Sindicância Punitiva – SINP) no âmbito da Corregedoria da SEDU ou de órgão equivalente.

2.4.3.1. Os procedimentos de natureza estritamente investigativa, tais como Procedimento Preliminar – PP e Sindicância Investigativa – SINV, não constituem impedimento à participação no Processo Seletivo.

2.4.3.2. Caso o servidor esteja figurando em procedimento de natureza investigativa – PP, deverá apresentar a “Declaração de Situação Cadastral”, emitida pela Corregedoria, para fins de comprovação de sua situação funcional e regularidade da inscrição.

2.4.4. Não ter sido dispensado da função de Supervisor Escolar por avaliação negativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

2.4.5. Ter disponibilidade para assumir a função de imediato.

2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no link: <https://forms.gle/oXVeDWcvrzLBsHrK7>, conforme período descrito no cronograma (ANEXO I).

2.6. O candidato deverá utilizar, preferencialmente, e-mail vinculado ao “@gmail.com” ou “@educador.edu.es.gov.br” ou “@edu.es.gov.br”.

2.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, não sendo admitidas alterações posteriores.

2.8. O candidato deverá anexar a documentação exigida, incluindo:

2.8.1. Documentação comprobatória da titulação;

2.8.2. Documentação comprobatória da experiência no âmbito da Rede estadual (Declaração de tempo de serviço e, se necessário, outras declarações complementares que comprovem a atuação em cargos ou funções não explicitadas no documento emitido via Portal do Servidor);

2.8.3. Declaração de Elegibilidade, Declaração de Acúmulo de Cargo – GRH e Declaração de Interesse e Parentesco;

2.8.4. Certidões e atestados de regularidade cível, criminal e eleitoral, conforme detalhado no **ANEXO II** deste Edital, obtidas pelo candidato diretamente nos portais eletrônicos dos órgãos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

emissores, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a validade dos documentos apresentados; e

2.8.5. Certidão negativa funcional ou Declaração da Situação Cadastral expedida pela Corregedoria.

2.9. A Certidão Negativa ou Declaração da Situação Cadastral expedida pela Corregedoria deverá ser solicitada pelo candidato e enviada pelo formulário de inscrição.

2.9.1. A referida certidão deverá ser solicitada via E-Docs, utilizando modelo próprio disponível no sistema;

2.9.2. O documento deverá ser capturado, assinado e enviado para CARTÓRIO-CORREG/SEDU;

2.9.3. O documento expedido pela Corregedoria da SEDU deve ser anexado ao formulário de inscrição.

2.9.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato solicitar a certidão ou a declaração à Corregedoria da SEDU e anexá-la ao formulário dentro do prazo de inscrição, não sendo aceita a apresentação de documento de solicitação.

2.10. A Declaração de Elegibilidade, a Declaração de Acúmulo de Cargo – GRH e a Declaração de Interesse e Parentesco devem ser emitidas e assinadas pelo candidato via E-Docs, em modelo próprio, e anexadas ao formulário de inscrição.

2.11. O não cumprimento das exigências descritas no item 2.4 ou a não apresentação dos atestados, das certidões e das declarações previstas no item 2.8 deste Edital implicarão a desclassificação do candidato.

2.12. A apresentação das certidões, atestados e declarações com alguma restrição ou incorreção implicará a desclassificação do candidato.

2.13. A análise preliminar dos atestados, das certidões e das declarações será realizada pela Equipe Operacional do Processo Seletivo, em parceria com a GENPRO e as SREs, sendo o resultado divulgado no site da SEDU.

2.13.1. A Administração reserva-se o direito de, em qualquer fase do certame, realizar diligências ou revisões de ofício, de modo que, caso sejam identificadas pendências funcionais ou documentais não observadas na análise preliminar, aplicar-se-ão os seguintes procedimentos:

2.13.1.1. Se a pendência for passível de saneamento, o candidato será convocado para prestar esclarecimentos ou complementar informações em prazo determinado, via e-mail;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.13.1.2. Se identificada irregularidade de natureza insanável, falsidade ideológica ou descumprimento de requisito impeditivo previsto neste Edital, o candidato será desclassificado de imediato, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.14. As convocações e solicitações de complementação mencionadas no subitem 2.13.1.1. serão realizadas exclusivamente via e-mail, devendo o candidato atender à diligência no prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

2.14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção de seu endereço eletrônico atualizado e a verificação frequente de sua caixa de entrada e da pasta de spam.

2.15. Para fins de efetiva designação, o Grupo de Recursos Humanos – GRH da SEDU realizará nova conferência técnica de todos os atestados, certidões e declarações apresentados, sendo que a existência de pendências não sanadas ou o descumprimento dos requisitos legais nesse momento impedirá a formalização da designação do candidato, em caso de aprovação.

2.16. O candidato pode se inscrever para até 2 (duas) SREs, desde que existam vagas disponíveis e compatibilidade de datas para participação nas etapas previstas.

2.16.1. O candidato que optar por se inscrever para 2 (duas) SREs deverá preencher e enviar dois formulários distintos, um para cada SRE em que pleiteia a vaga.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção para as funções de Supervisor Escolar Regional será composta por etapas que totalizam o máximo de **100 (cem) pontos**:

3.1.1. A seleção de **Supervisor Escolar Regional** será composta por **três etapas**, conforme o disposto no quadro a seguir:

Quadro 2 – Etapas da seleção para Supervisor Escolar Regional

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE REALIZAÇÃO
1ª Etapa	Titulação, Experiência e Cursos SEDU	20 pontos	Envio documentação via formulário de inscrição (Classificatório)
2ª Etapa	Entrevista com a equipe gestora da SRE (Eixo condutor: competências técnicas relativas à Supervisão Escolar)	40 pontos	Videoconferência (Classificatório e Eliminatório)
3ª Etapa	Entrevista com equipe específica da Unidade Central da SEDU (Eixo condutor: demonstração de competências técnicas e comportamentais para o exercício da função)	40 pontos	Videoconferência (Classificatório e Eliminatório)



3.2. 1ª Etapa para Supervisor Escolar Regional (Titulação, Experiência profissional e Cursos SEDU)

3.2.1. A 1ª Etapa será realizada a partir do preenchimento de formulário e do envio da documentação exigida nos itens 2.8.1 e 2.8.2 deste Edital.

3.2.2. A etapa de Titulação, Experiência e Cursos SEDU é classificatória, sendo conduzida pela Equipe Operacional do Processo Seletivo, em parceria com a GENPRO e com as SREs.

3.2.3. A pontuação máxima da 1ª Etapa (Titulação, Experiência Profissional e Cursos SEDU) será de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios constantes no Quadro 3.

Quadro 3 – Critérios de pontuação: Titulação, Experiência e Cursos SEDU

CATEGORIA	ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	OBSERVAÇÃO
Titulação (Máx. 4 pontos totais na categoria)	Doutorado	4 pontos	Pontuada apenas a pós-graduação de maior titulação.
	Mestrado	2 pontos	
	Especialização	1 ponto	
Experiência (Máx. 10 pontos totais na categoria)	Supervisor Escolar	2 pontos / ano	Máximo de 5 anos (10 pontos)
	Diretor escolar	2 pontos / ano	Máximo de 5 anos (10 pontos)
	Coordenador Pedagógico/ Pedagogo/ Coordenador Escolar/ PCA/ Superintendente/ Assessor Pedagógico	1 ponto / ano	Máximo de 10 anos (10 pontos)
	Gerente/ Subgerente (SEEB/SEPLA/SEAE)	0,5 pontos / ano	Máximo de 20 anos (10 pontos)
Cursos SEDU (Máx. 6 pontos totais na categoria)	ForSuper	2 pontos	Máximo de 2 pontos
	Formação inicial de Diretores	2 pontos	Máximo de 2 pontos
	Outros Cursos SEDU (carga horária mínima de 40 horas)	1 ponto (por curso)	Máximo de 6 pontos

3.2.4. A pontuação referente à experiência profissional na Supervisão Escolar não será computada caso o candidato tenha saído da função por avaliação negativa.

3.2.5. Serão convocados para a 2ª Etapa do processo de seleção de Supervisor Escolar Regional os candidatos mais bem pontuados na 1ª Etapa, perfazendo o número máximo de até 07 (sete) concorrentes por vaga.

3.2.6. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados como critérios de desempate na Etapa, na ordem apresentada:



Quadro 4 – Critérios de desempate da 1ª Etapa

ORDEM	CRITÉRIO
1º	maior pontuação referente ao critério da Experiência Profissional;
2º	maior pontuação referente ao critério de Titulação;
3º	maior pontuação referente ao critério de Cursos SEDU;
4º	maior tempo de serviço como efetivo na Rede Pública Estadual de Ensino;
5º	candidato com idade mais avançada.

3.3. 2ª Etapa (Entrevista Técnica com a equipe gestora da SRE)

3.3.1. A 2ª Etapa consistirá em uma entrevista por videoconferência, gravada para fins de registro e auditabilidade, em estrita observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme disposto no item 6 deste Edital (Do Tratamento de Dados Pessoais).

3.3.1.1. O candidato, ao participar da etapa, declara-se ciente do tratamento de seus dados de voz e imagem para os fins específicos deste Processo Seletivo.

3.3.2. Para a seleção de Supervisor Escolar Regional, a 2ª Etapa terá o valor de 40 (quarenta) pontos, sendo conduzida pela equipe gestora da SRE de opção do candidato, sob supervisão da Unidade Central da SEDU.

3.3.2.1. A banca examinadora dos candidatos a Supervisor Escolar Regional será composta, no mínimo, por 3 (três) integrantes, entre eles: Superintendente Regional de Educação; Assessor Pedagógico; Assessor Administrativo; Assessor do Regime de Colaboração; Supervisor Escolar; e/ou por representante indicado pelo Comitê Inter Subsecretarias, em situações especiais.

3.3.2.2. O eixo condutor será a verificação de competências técnicas relativas à Supervisão Escolar, com foco na capacidade de orientação, acompanhamento pedagógico e mediação junto às unidades escolares da SRE, constituindo a avaliação no processamento de dados e informações fornecidas pelo candidato para a composição de perfil profissional estritamente vinculado às atribuições da função, observando-se os procedimentos técnicos de pontuação descritos no Quadro 5 deste Edital.

3.3.3. A banca examinadora avaliará os seguintes critérios:

3.3.3.1. Domínio Técnico: conhecimento da legislação educacional vigente, normas do Sistema Estadual de Ensino, normas na Rede Pública Estadual de Ensino e diretrizes operacionais da SEDU (ver Quadro de Referências – Anexo IV);

3.3.3.2. Desafios do cotidiano das escolas estaduais ou do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;

3.3.3.3. Comunicação: clareza, objetividade, fluidez e capacidade de síntese na exposição de ideias e orientações;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.3.3.4. Postura Profissional: ética, proatividade e compromisso com as metas e resultados da educação estadual.

3.3.4. A pontuação da 2ª Etapa será atribuída mediante consenso da banca examinadora, formalizada em documento de registro da pontuação da entrevista individual.

3.3.5. Para a função de Supervisor Escolar Regional, o candidato que não atingir o aproveitamento mínimo de 60% (24 pontos) na 2ª Etapa será considerado eliminado do Processo Seletivo, não seguindo para a 3ª Etapa.

3.3.6. Os candidatos deverão estar disponíveis para participar da 2ª Etapa do processo de seleção, em data e horário previamente agendados e encaminhados por e-mail.

3.3.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação.

3.3.8. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação, sendo que o não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.3.9. A avaliação da 2ª Etapa (Entrevista) totalizará 40 (quarenta) pontos e serão observados, pela banca, os seguintes critérios técnicos e comportamentais:

Quadro 5 - Critérios de avaliação da 2ª Etapa

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Capacidade do candidato de compreender e utilizar os dados ou situações-problema apresentados pela banca durante a arguição.	8,0
2	Habilidade em correlacionar a situação apresentada com a legislação educacional vigente.	8,0
3	Capacidade de sugerir intervenções ou soluções exequíveis no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.	5,0
4	Demonstração de conhecimento técnico e firmeza argumentativa ao responder aos questionamentos da banca.	5,0
5	Utilização de registro linguístico adequado à norma-padrão e domínio do vocabulário técnico inerente à Supervisão Escolar ou de Sistema.	4,0
6	Capacidade de estruturar o raciocínio de forma lógica, clara e direta, sem redundâncias.	3,0
7	Habilidade demonstrada para mediar conflitos, propor trabalho colaborativo e solucionar desafios sistêmicos ou escolares.	4,0
8	Manutenção de postura profissional e comunicação (verbal e não verbal) fluida, respeitando o tempo estipulado para a entrevista.	3,0
Pontuação total máxima:		40,0

3.3.10. Em caso de igualdade de pontuação na 2ª Etapa, serão utilizados como critérios de desempate, na ordem apresentada:

Quadro 6 – Critérios de desempate da 2ª Etapa

ORDEM	CRITÉRIO
1º	maior pontuação no critério de domínio da legislação (correlação com a legislação pertinente);
2º	maior pontuação no critério de apropriação de dados e contexto;
3º	maior tempo de serviço como servidor efetivo na Rede Pública Estadual de Ensino;
4º	candidato com idade mais avançada.

3.3.11. Serão convocados para a 3ª Etapa os candidatos classificados na 2ª Etapa até o limite de 04 (quatro) concorrentes por vaga, seguindo a ordem decrescente de pontuação.



3.4. 3ª Etapa (Entrevista Técnica com banca examinadora da Unidade Central da SEDU)

3.4.1. A 3ª Etapa terá caráter classificatório e eliminatório, sendo conduzida por uma banca examinadora específica da Unidade Central da SEDU, conforme definição do Comitê Inter Subsecretarias.

3.4.2. Serão convocados para a 3ª Etapa os candidatos à função de Supervisor Escolar Regional mais bem pontuados na 2ª Etapa, respeitando o limite de até 04 (quatro) concorrentes por vaga, conforme subitem 3.3.11.

3.4.3. A Entrevista Técnica na Unidade Central da SEDU consistirá em uma arguição a partir de um ou mais temas ou de situação-problema propostos pela banca examinadora no momento da avaliação.

3.4.4. O tema proposto pela banca examinadora terá como referências o Mapa Estratégico da SEDU, a Diretriz Pedagógica da SEDU (do ano vigente), a metodologia do Circuito de Gestão Capixaba e a Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo e a Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, cabendo ao candidato demonstrar como o exercício da função de Supervisor Escolar Regional se articula a tais temáticas.

3.4.5. Durante a arguição, a banca examinará a fluência verbal e a capacidade de argumentação como suportes para a validação das competências técnicas e comportamentais essenciais, visando garantir a aderência técnica do perfil às necessidades estratégicas da Unidade Central da SEDU e da SRE.

3.4.6. O tempo total para a realização da 3ª Etapa será de até 20 (vinte) minutos por candidato.

3.4.7. A avaliação da 3ª Etapa valerá um total de 40 (quarenta) pontos, distribuídos conforme os critérios a seguir:

Quadro 7 - Critérios de avaliação da 3ª Etapa

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de analisar dados e situações-problema sob a ótica da Supervisão Escolar Regional, alinhando o diagnóstico aos objetivos estratégicos da SEDU.	8,0
2	Habilidade de propor intervenções e fundamentar a atuação do Supervisor Escolar Regional, tendo como referência a legislação educacional, a Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino e o Circuito de Gestão Capixaba.	8,0
3	Demonstração de conhecimento técnico, pautado na legislação vigente, e de firmeza argumentativa sobre o papel da Supervisão Escolar Regional no monitoramento das metas do Mapa Estratégico.	8,0
4	Utilização de registro linguístico adequado e domínio do vocabulário técnico inerente à função, primando por uma comunicação não violenta, antirracista, anticapacitista, inclusiva e não misógina.	4,0
5	Capacidade de estruturar o raciocínio focado na articulação entre as ações da Unidade Central da SEDU, da Regional e das unidades escolares.	8,0
6	Demonstração de postura profissional compatível com o cargo de Supervisor Escolar Regional e clareza na comunicação durante a arguição.	4,0
Pontuação total máxima:		40,0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.4.8. O candidato que não atingir o aproveitamento mínimo de **60% (sessenta por cento)**, equivalente a **24 (vinte e quatro) pontos** na 3ª Etapa, será considerado desclassificado.

3.4.9. A convocação para a 3ª Etapa, bem como o cronograma contendo datas, horários e locais (presencial ou por videoconferência), será encaminhada pela Unidade Central da SEDU ao e-mail informado no ato da inscrição.

3.4.10. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação; o não comparecimento, independentemente do motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.5. Os dados pessoais coletados durante as etapas deste Processo Seletivo (incluindo voz e imagem na videoconferência), bem como as informações e registros produzidos pela banca examinadora, serão tratados exclusivamente para fins de execução deste certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, a LGPD, tal qual disposto no item 6 (Do Tratamento de Dados Pessoais) deste Edital.

3.5.1. O processamento técnico das informações resultantes da avaliação de competências (notas e/ou pareceres) destina-se estritamente à classificação dos candidatos e à garantia do direito de recurso e da auditabilidade, sendo vedado o compartilhamento dessas informações para finalidades distintas das previstas neste Edital.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. Os resultados parcial e final serão publicados no site oficial da SEDU.

4.2. O candidato que, no somatório de todas as etapas do Processo Seletivo, não atingir 60 (sessenta) pontos será desclassificado.

4.3. Critérios de Desempate (em ordem de aplicação):

Quadro 8 – Critérios de desempate na Classificação final

ORDEM	CRITÉRIO
1º	maior pontuação na 3ª Etapa;
2º	maior pontuação na 2ª Etapa;
3º	maior pontuação na 1ª Etapa;
4º	candidato com idade mais avançada.

4.4. Será admitido pedido de reconsideração (1ª instância) e/ou a interposição de recursos (2ª instância) contra os resultados de cada etapa, conforme prazo estabelecido no cronograma do certame.

4.5. O pedido de reconsideração (1ª instância) e/ou a interposição de recursos (2ª instância) deverá ser interposto de forma individual, devidamente fundamentado e interposto exclusivamente via e-mail, conforme orientações de envio constantes neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.5.1. O pedido de reconsideração (1ª instância) corresponde ao direito do candidato de solicitar reanálise da nota atribuída na etapa e manifestação da banca examinadora, podendo o pedido ser deferido ou não.

4.5.2. A interposição de recurso (2ª instância) corresponde ao direito do candidato de solicitar análise de instância superior, sucessivamente, em face da decisão de indeferimento do pedido de reconsideração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação oficial da decisão ao candidato.

4.6. Todo e qualquer pedido de reconsideração ou recurso deverá ser encaminhado obrigatoriamente para a Equipe Operacional do Processo Seletivo, exclusivamente pelo e-mail: <selecoes.supervisores@sedu.es.gov.br>.

4.6.1. Caberá à Equipe Operacional do Processo Seletivo o recebimento, a triagem e a distribuição dos pedidos aos respectivos destinatários, conforme as instâncias abaixo:

4.6.1.1. Primeira instância (revisão de nota): O pedido será distribuído à Comissão Avaliadora responsável pela atribuição da nota original (SRE), para análise e manifestação.

4.6.1.2. Segunda instância (recurso ao Comitê): Em caso de indeferimento na primeira instância, o recurso será distribuído ao Comitê Inter Subsecretarias.

4.6.2. No caso de etapas realizadas nas Superintendências Regionais de Educação – SRE, a Equipe Operacional do Processo Seletivo solicitará à SRE as fichas de avaliação e a ata consolidada da entrevista, acompanhada de parecer com justificativa da nota, a fim de subsidiar a análise.

4.6.3. Especificamente nas avaliações da 2ª e 3ª Etapas, a gravação da arguição poderá ser utilizada como objeto de análise.

4.6.3.1. A gravação mencionada no item anterior será armazenada digitalmente de forma segura, pelo período de até 3 (três) meses após encerramento do certame e homologação do resultado final, com acesso restrito aos membros da banca examinadora e Equipe Operacional do Processo Seletivo, sendo garantidas a sua confidencialidade e integridade durante todo o período de guarda.

4.7. Para o pedido de reconsideração (1ª instância) e/ou a interposição de recursos (2ª instância) relacionados à 1ª Etapa (Titulação, Experiência e Cursos), o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar um documento de fundamentação (ANEXO V) contendo:

4.7.1. Tabela de autoatribuição de pontos, utilizando estritamente os critérios e valores estabelecidos na Tabela de Pontuação do Edital;

4.7.2. Indicação precisa da localização (número da página e nome do arquivo) de cada documento comprobatório enviado no ato da inscrição, que sustente a pontuação pleiteada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.7.3. Justificativa técnica detalhada para cada item em que houve divergência na contagem dos pontos pela banca.

4.8. Para recursos relacionados às 2ª e 3ª Etapas, a fundamentação do candidato deverá basear-se exclusivamente nos itens de avaliação previstos, respectivamente, no **Quadro 5** e no **Quadro 7** deste Edital, observando as seguintes diretrizes:

4.8.1. Apresentação de quadro de autoavaliação, correlacionando cada item da grade de correção da etapa com o desempenho efetivamente demonstrado pelo candidato durante a prova;

4.8.2. Indicação objetiva da pontuação total da avaliação que o candidato entende ter alcançado, considerando os requisitos previstos no Edital, contrapondo-os à nota atribuída pela banca examinadora;

4.8.3. Justificativa técnica que fundamente a revisão da nota, sendo vedada a argumentação genérica ou que não guarde estrita relação com os critérios de julgamento estabelecidos, sob pena de indeferimento preliminar.

4.8.4. Os modelos de requerimento para pedidos de reconsideração/recurso referentes às 2ª e 3ª Etapas correspondem ao ANEXO VI e ANEXO VII deste Edital.

4.9. Não será admitida, em sede de recurso, a inclusão de documentos novos, que deveriam ter sido anexados no período de inscrição, nem a retificação de informações prestadas incorretamente pelo candidato.

4.10. Recursos genéricos, sem a devida indicação da localização documental ou que não apresentem a fundamentação técnica exigida nos subitens anteriores (4.7 e 4.8), serão indeferidos de plano (liminarmente), sem análise do mérito.

5. DA LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO

5.1. O ato de designação do servidor para o exercício da Função Gratificada será assinado pelo Secretário de Estado da Educação e publicado no Diário Oficial.

5.2. Após a homologação do resultado final, todos os trâmites administrativos necessários à designação e à localização dos candidatos aprovados dentro do número de vagas serão realizados pelo GRH da SEDU, conforme os fluxos previstos pelo setor.

5.2.1. Antes da formalização do ato, o GRH realizará a conferência técnica final de toda a documentação (atestados, certidões e declarações), conforme previsto no item 2.15 deste Edital.

5.3. A identificação de pendências funcionais não sanadas, irregularidades insanáveis ou o descumprimento de requisitos legais identificados nesta etapa final impedirá a formalização da designação, sendo o candidato desclassificado.



5.4. O servidor designado deverá participar e ser aprovado no Curso de Formação Inicial de Supervisores Escolares – ForSuper, na primeira oferta subsequente ao seu ingresso, sob pena de impossibilidade de permanência na função.

5.5. A distribuição e a organização do servidor designado para a função de Supervisão Escolar Regional nas equipes de referência da SRE caberão ao Superintendente e ao Assessor Pedagógico, nos termos da Portaria SEDU nº 090-R, de 13 de abril de 2022, e suas alterações.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a LGPD, e no Decreto Estadual nº 4.922-R, de 09 de julho de 2021, que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – PEPDP, com a finalidade exclusiva de realizar os procedimentos de seleção, verificação de requisitos legais e formação de cadastro reserva para a função de Supervisor Escolar Regional.

6.2. As hipóteses legais que fundamentam o tratamento dos dados pessoais são:

6.2.1. Cumprimento de obrigação legal e regulatória (art. 7º, II e art. 11, II, “a” da LGPD);

6.2.2. Execução de políticas públicas (art. 7º, III e art. 11, II, “b” da LGPD); e

6.2.3. Exercício regular de direitos em contrato e em processos judiciais, administrativos ou arbitrais (art. 7º, VI e art. 11, II, “d” da LGPD).

6.3. Os dados pessoais sensíveis, tais como os contidos em certidões criminais e eventuais autodeclarações de diversidade obtidas na 3ª Etapa, serão tratados com níveis restritos de acesso, exclusivamente por membros da Equipe Operacional e das Bancas Avaliadoras.

6.4. O candidato, ao realizar a inscrição, declara ciência de que seus dados serão compartilhados, estritamente para as finalidades deste Edital, entre os setores envolvidos e as respectivas Subsecretarias a que são subordinados, assim como as equipes da SRE indicada no ato da inscrição.

6.5. As gravações das videoconferências serão armazenadas em ambiente seguro da SEDU e serão eliminadas em até 3 (três) meses após a homologação do resultado final, ressalvadas as hipóteses de guarda necessária para defesa em processos administrativos ou judiciais.

6.6. O Encarregado Interno pelo Tratamento de Dados Pessoais da SEDU poderá ser consultado para o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, por meio do canal oficial de comunicação disponibilizado no site desta Secretaria.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Processo Seletivo pode ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo pelo interesse da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.2. O Processo Seletivo terá validade até a publicação de novo edital para as mesmas funções, podendo a Secretaria de Estado da Educação – SEDU realizar novas seleções a qualquer tempo, dentro do mesmo ano civil, observada a conveniência administrativa e a existência de vagas remanescentes ou de novas demandas.

7.3. A divulgação da classificação final será realizada pela Equipe Operacional do Processo Seletivo, prioritariamente, por meio do site institucional da SEDU.

7.4. A convocação dos candidatos classificados para fins de designação e exercício da função será realizada pela Superintendência Regional de Educação para a qual se inscreveu e foi classificado no Processo Seletivo, prioritariamente por meio dos contatos (e-mail e/ou telefone) fornecidos pelo servidor no formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção da atualização de seus dados.

7.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Inter Subsecretarias, em parceria com a GENPRO, e, em última instância, pela Secretária de Estado da Educação.

Vitória, 20 de abril de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Inscrição	Período de inscrição e envio de documentos (via formulário)	22/04 a 28/04	Itens 2.4; 2.8; 2.9; e 2.10.
Análise de documentação e pré-requisitos e Homologação das inscrições	Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	29/04	Conferência de requisitos básicos (itens 2.4; 2.8; 2.9; e 2.10).
	Prazo para Recurso (Inscrições indeferidas)	30/04 e 04/05	Até 02 dias úteis (item 4.4.).
	Homologação das Inscrições	06/05	Divulgação da lista final de candidatos aptos à 1ª Etapa.
1ª Etapa do Processo Seletivo	Avaliação de títulos e experiência profissional	07/05 a 11/05	Classificatória (análise de pontuação conforme o Quadro 3).
	Resultado Preliminar da 1ª Etapa	12/05	Até 07 candidatos por vaga (item 3.2.5).
	Prazo para pedidos de reconsideração (Recurso em 1ª instância na 1ª Etapa)	13/05 e 14/05	
	Prazo para Recurso em 2ª instância na 1ª Etapa	Até 19/05	
	Resultado Final da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa	21/05	
2ª Etapa do Processo Seletivo	Entrevista Técnica (SRE)	25/05 a 28/05	Caráter Classificatório e Eliminatório.
	Divulgação do Resultado preliminar da 2ª Etapa	29/05	Pontuação conforme Quadro 5.
	Prazo para pedidos de reconsideração (Recurso em 1ª instância na 2ª Etapa)	01/06 e 02/06	02 dias úteis.
	Prazo para Recurso em 2ª instância na 2ª Etapa	09/06	
	Divulgação do Resultado da 2ª Etapa e Convocação para 3ª Etapa (Supervisor Escolar Regional)	11/06	Até 04 candidatos por vaga (item 3.3.11).
3ª Etapa do Processo Seletivo	Entrevista Técnica (Unidade Central da SEDU)	15/06 a 18/06	Unidade Central da SEDU (até 04 candidatos por vaga).
	Resultado Preliminar da 3ª Etapa (Supervisor Escolar Regional)	19/06	Pontuação conforme Quadro 7.
	Prazo para pedidos de reconsideração (Recurso em 1ª instância na 3ª Etapa)	22/06 e 23/06	02 dias úteis.
	Prazo para Recurso em 2ª instância na 3ª Etapa	25/06	
	Resultado Final da 3ª Etapa	29/06	
Divulgação da Classificação geral e Homologação do resultado	Divulgação da classificação geral	30/06	Será aprovado o candidato que obtiver mínimo de 60 (sessenta) pontos no somatório de todas as etapas.
	Localização dos servidores e Homologação	*a definir, conforme prazos do GRH	Conforme prazos do GRH.
	Convocação para o Curso de Formação (ForSuper)	*a definir,	Obrigatório para permanência (item 5.4).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II – Lista de certidões e atestados

Identificação do documento	Links para acesso e download
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União	https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cpf
b) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, cível e criminal	https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/solicitar
c) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, cível e criminal (1ª instância)	https://www.tjes.jus.br/certidao-negativa-2/
d) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, cível e criminal (2ª instância)	https://www.tjes.jus.br/certidao-negativa-2/
e) Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
f) Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
g) Certidão negativa da Justiça Militar da União	https://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php
h) Atestado de antecedentes criminais	http://ssp.sesp.es.gov.br/rqantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf

ANEXO III - Temas para a 2ª e 3ª Etapas

LISTA DE TEMAS
O Circuito de Gestão Capixaba e o trabalho de monitoramento e assessoramento da Supervisão Escolar Regional.
A importância da Regulação Escolar e do cumprimento da legislação vigente na garantia de direitos e na qualidade do ensino.
O papel do Supervisor na instrução e análise dos processos de legalização e regularização de escolas.
A implementação da Diretriz Regimental Comum nas unidades escolares e o papel do Supervisor Escolar Regional na mediação entre as normas estaduais e a realidade da gestão escolar local.
O papel do Supervisor de Sistema Educacional na análise técnica do cumprimento das normativas e na uniformização de procedimentos previstos na Diretriz Regimental Comum nas unidades escolares.
Atribuições da Supervisão de Sistema Educacional como agente de regulação e assessoramento de processos de legalização de escolas e atos escolares.
Os desafios da Supervisão frente ao Novo Ensino Médio Capixaba: monitoramento das matrizes curriculares, oferta de itinerários e o impacto na regularização da vida escolar dos estudantes.

ANEXO IV – Lista de Referências

REFERÊNCIAS
Resolução CEE/ES nº 3777/2014
Portaria SEDU nº 090-R/2022
Diretrizes Pedagógicas da SEDU (do ano vigente)
Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo
Mapa Estratégico da SEDU
Circuito de Gestão Capixaba



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V – Modelo de requerimento de recurso para a 1ª Etapa (Títulos, Experiência e Cursos SEDU)

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração – 1ª Etapa (Titulação, Experiência e Cursos SEDU)

CANDIDATO: [Nome Completo] - [Número de Inscrição]

À Equipe Operacional do Processo Seletivo

Considerando a participação na 1ª Etapa e a nota atribuída de [_____] pontos, solicito a reconsideração da mesma, tendo em vista a autoatribuição de [_____] pontos, com base na análise dos documentos anexados no ato da inscrição, conforme detalhado a seguir:

Categoria	Item reclamado	Pontuação pleiteada	Localização no arquivo (Página/Nome)
Titulação			
Experiência			
Cursos SEDU			
Pontuação total pleiteada: []			

Observação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI – Modelo de requerimento de recurso para a 2ª Etapa (Entrevista técnica na SRE)

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração – 2ª Etapa (Entrevista técnica na SRE)

CANDIDATO: [Nome Completo] - [Número de Inscrição]

À Equipe Operacional do Processo Seletivo

Considerando a nota atribuída de [] pontos na referida etapa, apresento, a seguir, o quadro de autoavaliação do meu desempenho durante a arguição e, tendo em vista os critérios estabelecidos no Edital, requero a revisão da nota atribuída, com base nas justificativas apresentadas a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PREVISTA	PONTUAÇÃO PLEITEADA	JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO DA PONTUAÇÃO
1	Capacidade do candidato de compreender e utilizar os dados ou situações-problema apresentados pela banca durante a arguição.	8,0		
2	Habilidade em correlacionar a situação apresentada com a legislação educacional vigente.	8,0		
3	Capacidade de sugerir intervenções ou soluções exequíveis no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.	5,0		
4	Demonstração de conhecimento técnico e firmeza argumentativa ao responder aos questionamentos da banca.	5,0		
5	Utilização de registro linguístico adequado à norma-padrão e domínio do vocabulário técnico inerente à Supervisão Escolar ou de Sistema.	4,0		
6	Capacidade de estruturar o raciocínio de forma lógica, clara e direta, sem redundâncias.	3,0		
7	Habilidade demonstrada para mediar conflitos, propor trabalho colaborativo e solucionar desafios sistêmicos ou escolares.	4,0		
8	Manutenção de postura profissional e comunicação (verbal e não verbal) fluida, respeitando o tempo estipulado para a entrevista.	3,0		
Pontuação total máxima: 40,0				
Pontuação total pleiteada: []				

Observação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII – Modelo de requerimento de recurso para a 3ª Etapa (Entrevista Técnica na Unidade Central da SEDU)

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração – 3ª Etapa (Entrevista Técnica na Unidade Central da SEDU)

CANDIDATO: [Nome Completo] - [Número de Inscrição]

À Equipe Operacional do Processo Seletivo

Considerando a nota atribuída de [_____] pontos na referida etapa, apresento abaixo o quadro de autoavaliação do meu desempenho durante a arguição, e, tendo em vista os critérios estabelecidos no Edital, requero a revisão da nota atribuída, com base nas justificativas apresentadas a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PREVISTA	PONTUAÇÃO PLEITEADA	JUSTIFICATIVA PARA NOVA REVISÃO DA PONTUAÇÃO
1	Capacidade de analisar dados e situações-problema sob a ótica da Supervisão Escolar Regional, alinhando o diagnóstico aos objetivos estratégicos da SEDU.	8,0		
2	Habilidade de propor intervenções e fundamentar a atuação do Supervisor Escolar Regional, tendo como referência a legislação educacional, a Diretriz Regimental Comum da Rede Pública Estadual de Ensino e o Circuito de Gestão Capixaba.	8,0		
3	Demonstração de conhecimento técnico, pautado na legislação vigente, e de firmeza argumentativa sobre o papel da Supervisão Escolar Regional no monitoramento das metas do Mapa Estratégico.	8,0		
4	Utilização de registro linguístico adequado e domínio do vocabulário técnico inerente à função, primando por uma comunicação não violenta, antirracista, anticapacitista, inclusiva e não misógina.	4,0		
5	Capacidade de estruturar o raciocínio focado na articulação entre as ações da Unidade Central da SEDU, da Regional e das unidades escolares.	8,0		
6	Demonstração de postura profissional compatível com o cargo de Supervisor Escolar Regional e clareza na comunicação durante a arguição.	4,0		
Pontuação total máxima: 40,0				
Pontuação total pleiteada: []				

Observação:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDREA GUZZO PEREIRA
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 20/04/2026 14:04:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/04/2026 14:04:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSILENE PINTO DE LIMA (COMISSIONADO - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GL98P9>